



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN EM CARÁTER EVENTUAL E AGENCIAMENTO DE TURISMO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Manoel Alves, nº 165, CEP. 49.890.000, NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, CNPJ Nº. 14.53.114/0001-72, neste ato representada por sua Secretária a Srª AMANDA SANTANA CERQUEIRA ANDRADE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.269.341/0001-67, com sede Av. Mario Jorge Menezes Vieira, nº 2746, Coroa do Meio, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Paulo Roberto da Silveira Júnior, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 742.996 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.061.755-15, residente e domiciliado na Rua Vila Cristina, nº 68, Apt. 501, Bairro São José, Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 21/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para o Fretamento de Ônibus, Micro-ônibus e Van em caráter eventual e Agenciamento de Turismo em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora de Lourdes**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 02/2018.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2018 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

**3. PRAZO/LOCAIS DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES:**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo de execução dos serviços iniciará até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- 3.3 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços quando solicitado pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 3.4 Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- 3.5 Prestar o serviço objeto deste certame no prazo de estabelecido pela CONTRATANTE;
- 3.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 3.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo;
- 3.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 3.9. Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até **02 (dois) dias** antes do prazo dado para iniciar a execução dos Serviços. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.
- 3.10. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- 3.11. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- 3.12. Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Gestora.
- 3.12.1. Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina na execução dos serviços, promovendo substituição, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;
- 3.12.2. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;

**4. DO PREÇO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

<b>EMPRESA: SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME</b>					
<b>CNPJ: 00.269.341/0001-67</b>			<b>FONE/FAX:</b>		
<b>END.: Av. Mario Jorge Menezes Vieira, nº 2746, Coroa do Meio, Aracaju/SE</b>			<b>E-MAIL:</b>		
<b>VALOR TOTAL: R\$ 161.200,00</b>					
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Km	3.000	Fretamento de Van por quilometro rodado para	10,50	31.500,00

*[Handwritten signature]*